



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

01. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A contratação do cartão para Auxílio Alimentação visa à operacionalização da concessão de benefício, na modalidade Alimentação, para atendimento aos servidores municipais, em cumprimento da Lei Municipal nº 1.464/2006, suas alterações, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais o Cartão Vale Alimentação. A contratação garantirá o atendimento da demanda gerada pelas Secretarias municipais na prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG), além de dispor de um sistema de controle eficaz.

Justifica-se assim a necessidade da contratação desse serviço pela oportunidade de otimização do serviço bem como o benefício do servidor escolher e optar pela compra do produto de sua real necessidade. A exigência de que o serviço objeto da licitação seja prestado de forma sistematizada via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética permite a aquisição dos produtos mais adequados à real necessidade dos beneficiários. A exigência dos serviços visa obter o melhor negócio para a Administração, racionalizando o uso dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade solicitada, informamos que se trata de estimativa baseada na demanda levantada pela Secretaria de Administração. Deve ser observado nesse caso que a contratada deverá possuir rede credenciada em condições e número suficientes para o atendimento das demandas dos beneficiários.

Ademais, a abertura de processo para este objeto justifica-se devido proximidade de vencimento do contrato com a empresa que atualmente fornece os serviços, sem a possibilidade de prorrogação.

02. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no planejamento da Administração.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A título de qualificação técnica operacional, sugerimos que seja solicitado Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar executando, no mínimo (conforme art. 67 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não haverá indicação de marca e modelo.
- Da vedação de utilização de marca/produto Não haverá vedação de marca/produto.
- Da exigência de amostra tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).
- Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo máximo estimado de funcionários é de 750 (setecentos e cinquenta), somando os servidores que constam na folha de pagamento e os estagiários e levando em consideração possíveis admissões futuras por meio de PSS ou nomeação livre em cargos de comissão. Conforme demanda, a Prefeitura poderá a qualquer tempo alterar mensalmente os quantitativos a serem pagos, visto que poderá haver demissões, contratações, licenças e aposentadorias.

O valor de cada cartão/servidor é de R\$ 600,00 (seiscentos) e o valor estimado mensal da contratação equivale a R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), totalizando em 12 meses o valor de R\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais) mais o 13º salário no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) por funcionário, totalizando o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) gerando o valor global de R\$ 5.625.000,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços semelhantes anteriores deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento ou redução de quantitativo em razão das eventuais mudanças citadas acima.

05. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação de auxílio-alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da menor taxa de desconto, por essa razão, a prática de taxa de administração é utilizada como parâmetro de contratação. Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como auxílio-alimentação aos servidores pelos órgãos.

Porém, no momento, considerando a celeuma existente sobre o tema, onde predomina o entendimento que é vedada a aplicação de deságio ou desconto sobre o valor a ser contratado, ou seja, não é mais permitida a aplicação de taxa negativa nas contratações. Sendo assim, será fixada taxa zero para o credenciamento e consequentemente o valor a ser repassado à empresa ganhadora será exatamente o mesmo do valor do benefício.

06. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução que melhor atende os interesses da administração é a instauração de procedimento de inexigibilidade mediante credenciamento, nos termos do art. 74, IV, da 14.133/21. Tal modalidade justifica-se tendo em vista que em licitações para prestação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de benefício alimentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



refeição, é vedada a apresentação de proposta de preço com taxa de administração negativa (art. 3º, inciso I, da Lei 14.442/2022). Portanto, a contratação através de pregão não seria viável uma vez que estabelecendo a taxa zero há empate entre as empresas.

07. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram avaliadas todas as alternativas existentes para o objeto em tela, as quais seguem delineadas a seguir:

- Solução 01: Aditivo de prazo do contrato vigente com empresa prestadora dos serviços mencionados, porém tendo em vista a impossibilidade de prorrogação contratual.

- Solução 02: Pagamento do auxílio alimentação juntamente com o salário dos colaboradores, porém de viabilidade questionável uma vez que este pagamento poderá ser considerado gasto com pessoal o que acarreta em um aumento na folha de pagamento ultrapassando o índice de gastos de pessoal. Além disso, os descontos de imposto de renda seriam também poderiam incidir sobre o valor do auxílio.

- Solução 03: Contratação de empresa para a prestação do serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura, através de Credenciamento de Empresas, previsto na Lei 14.133/2021.

Dado o exposto, a solução 03 apresenta-se vantajosa para a Administração Pública.

08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação através de Credenciamento de empresa para prestação do serviço.

O vale alimentação é benefício de caráter indenizatório concedido a servidores, em efetivo exercício nas atividades do cargo público. A contratação é considerada a forma mais eficiente para administração, na medida em que oferecem sistemas com a opção de auto serviço, proporcionando ao usuário do sistema uma plataforma completa e inteligente, com funções voltadas ao gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real.

As soluções e ferramentas via web também permitem desonerar o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura. Deste modo, entende-se que a solução encontrada é a mais moderna e adequada para atender as necessidades e a realidade da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não optaremos pelo parcelamento, sendo que a escolha entre os credenciados recairá sobre a empresa que obter o maior número de adesão entre os servidores da prefeitura municipal, evitando assim que haja vista a possibilidade de elevado número de contratos/processos licitatórios, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Devemos considerar ainda a atual demanda de serviços no Setor de Recursos Humanos da prefeitura municipal, que gera limitação na operacionalização e implementação de mais de uma opção de empresa para o fornecimento do objeto mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



A separação do objeto sem critério produtivo poderá ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens com todos os possíveis credenciados, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento indiscriminado incorre em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por apenas e exclusivamente por um fornecedor para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

Com a presente contratação deseja-se:

- Adquirir os serviços com padrão de qualidade necessário para o atendimento aos servidores em relação ao pagamento do auxílio alimentação.
- Que o auxílio alimentação seja fornecido mediante cartão com chip ou tarja magnética, recarregável, de utilidade nacional, para atendimento aos servidores municipais, que será utilizado para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, restaurantes, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortifruti, mercados, armazéns e estabelecimentos assemelhados.
- Que o pagamento do auxílio alimentação ocorra mensalmente sem nenhum impasse para que assim os colaboradores possam desfrutar do benefício.
- Desonerar o setor de Recursos Humanos e setor contábil desta prefeitura uma vez que a empresa contratada ficará responsável pelo pagamento do benefício a cada servidor.
- O incentivo ao comércio local e regional, visto que os funcionários utilizarão o auxílio alimentação nos comércios do município e região.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidade vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. SÍNTESE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG)
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A PARTIR DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO: A contratação do serviço é para atender o benefício concedido pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.464/2006 e suas alterações a todos funcionários da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG). DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, de vale alimentação na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).
2 - CONSTA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Sim
3 - HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO: Atestado de capacidade técnica e Capacidade Físico Financeira.
4 - DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: O valor de cada cartão/servidor é de R\$ 600,00 (seiscentos) e o valor estimado mensal da contratação equivale a R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), totalizando em 12 meses o valor de R\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais) mais o 13º salário no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) por funcionário, totalizando o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) gerando o valor global de R\$ 5.625.000,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), sem as taxas administrativas.
5 - POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: O valor em pecúnia teria natureza salarial e não é o que estabelece a Lei Municipal nº 1.464/2006 e suas alterações, portanto como não temos competência para prestação desse serviço a terceirização é a melhor opção.
6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (PODERÃO CONSTAR EM ANEXO): Quanto a memória de cálculo encaminhado ao setor de Licitações para cotações, no entanto conforme estabelece o Inciso I, do Art. 3 da Lei Federal nº 14.442, 02 de setembro de 2022 é proibido deságio no valor contratado.
7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS, QUANDO FOR O CASO: Contratação de empresa terceirizada com suporte pelo serviço oferecido e ampla rede credenciada para atendimento.
8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Para a solução em questão não optaremos pelo parcelamento, sendo que a escolha entre os credenciados recairá sobre a empresa que obter o maior número de adesão entre os servidores da prefeitura municipal, evitando assim que haja vista a possibilidade de elevado número de contratos/processos licitatórios, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Devemos considerar ainda a atual demanda de serviços no Setor de Recursos Humanos da prefeitura municipal, que gera limitação na operacionalização e implementação de mais de uma opção de empresa para o fornecimento do objeto mencionado. A separação do objeto sem critério produtivo poderá ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração. Assim, embora exista a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



possibilidade de separação dos itens com todos os possíveis credenciados, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento indiscriminado incorre em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por apenas e exclusivamente por um fornecedor para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais.

9 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO: Fornecer o vale alimentação na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para todos os servidores da Prefeitura de Borda da Mata (MG).

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Não se aplica.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, (SE HOUVER): não se aplica.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS

MITIGADORAS (SE FOR O CASO): Não se Aplica.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo estudo, conclui-se que a melhor solução encontrada para atender a demanda apresentada é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, de vale alimentação na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

Borda da Mata (MG), em 01 de abril de 2.025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG)